



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**
Data: 16/11/2022
IP com nº: 192.168.1.11
[/diariooficial.php?id=1169](https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1169)

SUMÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS: 02 IAPMC/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, REGRA DE TRANSIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA LEUDIMAR FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO

DECRETO: 376/2022 - DECRETA LUTO OFICIAL DE 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 02 IAPMC/2022****PORTARIA Nº 02/2022-IAPMC**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora LEUDIMAR FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, e dá outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere. CONSIDERANDO o disposto art. 59 da Lei Municipal nº 201/2009, com vigência e constitucionalidade garantida pelo art. 5º, XXXVI da CF.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LEUDIMAR FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, portadora do RG nº 024966112003-6 e CPF nº 253.128.393-53, Matrícula 14-1, ingressou no serviço público municipal da Câmara de Cantanhede em 03/01/1983, com estabilidade assegurada pelo art.19 do ADCT, no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos (AOSD).

Art. 2º. Os proventos integrais serão no valor de R\$ 1.597, 00 (mil quinhentos e noventa e sete reais), calculados na forma do art. 59 da Lei Municipal nº201/2009 considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

II- 35% a título de gratificação por tempo de serviço, na quantia de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal nº 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.

Art. 3º O benefício de aposentadoria deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 59, parágrafo único da Lei Municipal nº201/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 11 de novembro de 2022.

Antonio Emetério Batista
Diretor Geral do IAPMC

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
DECRETO: 376/2022****PREFEITO DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS
EM SINAL DE PESAR****DECRETO Nº 346/2022**

Decreta luto oficial de 16 a 18 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, com a competência que lhe confere os arts. 30 da Constituição Federal/88, e a Lei Orgânica do Município de Cantanhede.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial nos órgãos da administração direta, indireta do Município do Cantanhede – MA nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, em razão do falecimento de Domingos Conceição dos Reis e Francisco das chagas Cardoso Caldas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 16 de novembro de 2022.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

